Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. nº 335
Visto CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE SIMÕES-PI E A EMPRESA A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.380/0001-41, com sede na Avenida Transbrasil, nº 101, Bairro Alto São Pedro, na cidade Jacobina do Piauí-PI, representada neste ato por Abdenal Carvalho Andrade (Titular), RG 557611714 SSP/SP, CPF nº 068.694.504-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de instalações elétricas e cabeamento estruturado do Centro Administrativo(Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023;

ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420
Assinado de forma digital por ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420
Dados: 2023.02.24 16:10:57 -03'00'

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal do Simões - PI
Fls Nº 336
Visto CPL

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o termino do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 237.326,60 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420

Assinado de forma digital por ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420
Dados: 2023.02.24 16:11:19 -03'00'

Prefeitura Municipal do Simões - PI
Fls. Nº 337
Visto CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87), com o auxilio de mão de obra técnica contratada pela Administração Pública, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420

Assinado de forma digital por ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420
Dados: 2023.02.24 16:11:50 -03'00'

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.833.353-49

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SIMÕES (PI), 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

MUNICÍPIO DE SIMÕES

ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420 Assinado de forma digital por ABDENAL CARVALHO ANDRADE:06869450420 Dados: 2023.02.24 16:10:34 -03'00'

A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Luisinara Carvalho Silva - CPF. 996.353.993-91

2ª Edmundo Luiz da Silva 029402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões
FL. Nº 339
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.507.380/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços de instalações elétricas e cabeamento estruturado do centro administrativo. VALOR: R$ **237.326,60**. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 14 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões - PI
Folha 340
unicef Visto CPL

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica autorizada a Firma: **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 32.507.380/0001-41)**, neste ato por seu representante legal, a executar a Prestação de Serviços de Instalações Elétricas e Cabeamento Estruturado do Centro Administrativo, conforme autorização da Tomada de Preços n.º 002/2023.

VALOR TOTAL: **R$ 237.326,60** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Simões (PI), 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeito Municipal

Id:0E289853F77ECF1F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

4º Termo Aditivo – Tomada de Preços n. 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. CONTRATADA: REIS E SOUSA CONSTRUÇÕES (CNPJ N. 11.498.556-0001-76). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/04/2022.

Simões, 09 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:0CC552DB99F4CF20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

5º Termo Aditivo – Tomada de Preços n. 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. CONTRATADA: REIS E SOUSA CONSTRUÇÕES (CNPJ N. 11.498.556-0001-76). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 30/09/2022.

Simões, 09 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:0F8BDDCC5508DD64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]507.380/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços de instalações elétricas e cabeamento estruturado [illegible]entro administrativo. VALOR: **R$ 237.326,60**. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: [illegible]2/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

[illegible]nões (PI), 14 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:0E289853F77ECF2F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.495/0001-74. OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Eustáquio Carvalho. VALOR: R$ 475.325,74. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 24 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:0F8BDDCC5508D529

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 341
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MATA CILIAR

Recuperação de Mata Ciliar no Município de Simões – PI

Nascente do Sítio Sobradinho

FEVEREIRO/2023

Rua João Raimundo de Oliveira, S/N – Centro, Simões/PI
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Fone/Fax: (89) 3456-1434

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO GERAL 3
APRESENTAÇÃO 3
1. INTRODUÇÃO 4
2. JUSTIFICATIVA 5
3. OBJETIVOS 6
4. METAS 6
5. BENEFÍCIOS DAS MATAS CILIARES 6
6. TÉCNICAS VEGETATIVAS APLICADAS À CONSERVAÇÃO DE NASCENTES 7
7. PRINCIPAIS DIRETRIZES 7
8. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 8
9. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DA NASCENTE DO SÍTIO SOBRADINHO 10
10. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS 12
11. RESULTADOS ESPERADOS 14
12. ORÇAMENTO 14
13. CRONOGRAMA 15
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 15
ANEXO 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica 19

Rua João Raimundo de Oliveira, S/N – Centro, Simões/PI
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Fone/Fax: (89) 3456-1434

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Nº 342

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C383E06E86FE1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 001/2022. publicado no DOM dia 19/05/2022 Edição IVDLXXVI. ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:125267D4EE4A6FE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços o° 004/2022, publicado no DOM dia 28/09/2022 , Edição IVDCLXVIII. ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE : Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:10EF225C90C06FED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 001/2023 região Eletrônico nº 006/2023 publicado no DOM dia 27/03/ 2023 Edição IVDCCLXXXIX ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:10EF225C90C06FE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 005/2022, publicado no DOM dia 28/09/2022 , Edição IVDCLXVIII ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE : Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:1518F2C5A95E6FE2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 002/2022 publicado no DOM dia 15/09/2022 Edição IVDCLIX ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:0F8BDCE433366FE6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 006/2022 no DOM dia 07/10/2022, Edição IVDCLXXV. ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:0F8BDCE433366FEE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 002/2023 publicado no DOM dia 28/02/2023 ,Edição IVDCCLXX. ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:0E28976BD5AC6FE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 007/2022publicado no DOM dia n 007/2022. 30/11/2022 Edição IVDCCIX, ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:13B5AD4D4BD46FE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 003/2022 publicado no DOM dia 15/07/2022 Edição IVDCXVI ONDE SE LÊ : Vigência: 12 MESES.LEIA-SE : Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.

Id:0047E0B82E486FE8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 008/2022 publicado no DOM dia 27/01/2023 Edição IVDCCL. ONDE SE LÊ: Vigência: 12 MESES.LEIA-SE: Vigência: Conforme cronograma fisco- financeiro.